



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

PROJETO DE LEI N° 151, de 05 de dezembro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.290.584,62, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.290.584,62** (um milhão, duzentos e noventa mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

04.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – URBANA

2015 – Manutenção Gestão Infraestrutura Urbana

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (501).....	R\$ 50.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (502).....	R\$ 30.000,00

04.02 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – AGRICULTURA

2027 – Manutenção Apoio ao Pequeno Agricultor

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (601).....	R\$ 75.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (602).....	R\$ 24.000,00

05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

2038 – Manutenção Ensino Fundamental

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (718).....	R\$ 200.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (720).....	R\$ 120.000,00

2043 – Manutenção Educação Infantil

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (708).....	R\$ 130.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (735).....	R\$ 60.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (733).....	R\$ 100.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (709).....	R\$ 30.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

05.02 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E JUVENTUDE – FUNDEB
2043 – Manutenção Educação Infantil

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (758).....R\$ 136.584,62

05.04 – SECRETARIA DA EDUC., CULT., DESP. E JUV. – CULTURA E DESPORTO
2045 – Manutenção da Cultura

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (780).....R\$ 16.000,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais (781).....R\$ 4.000,00

06.01 – SECRETARIA DA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
2046 – Manutenção Transportes da Saúde

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (817).....R\$ 24.000,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais (818).....R\$ 10.000,00

2047 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde

3.1.90.13 – Obrigações Patronais (820).....R\$ 120.000,00

06.02 – SECRETARIA DA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL – EXCETO ASPS
2098 – Manutenção PACS

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (1208).....R\$ 36.000,00

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (872).....R\$ 30.000,00

2099 – Manutenção Incentivo Atenção Básica Estadual

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (890).....R\$ 70.000,00

2096 – Manutenção FNS – BLMAC

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (884).....R\$ 25.000,00

TOTAL.....RS 1.290.584,62

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior, servirão de recursos a provável arrecadação a maior do exercício dos seguintes recursos: 01 – Livre no valor de R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais); 20 – MDE no valor de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais); 40 – ASPS no valor de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais); 4500 – Atenção Básica Federal – PACS no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); 4501 – FNS BLMAC no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), o Superávit Financeiro do Exercício Anterior dos recursos: 31 – FUNDEB no valor de R\$ 136.584,62 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos); 4500 – Atenção Básica Federal – PACS no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) e a redução das seguintes fichas orçamentárias:



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

05.05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E JUVENTUDE – JUVENTUDE

1066 – Incentivo a Juventude

3.3.90.30 – Material de Consumo (776).....	R\$ 4.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (775).....	R\$ 16.000,00

06.02 – SECRETARIA DA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL – EXCETO ASPS

2099 – Manutenção Incentivo Atenção Básica Estadual

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (862).....	R\$ 70.000,00
TOTAL.....	RS 90.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de dezembro de 2022

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Mensagem Justificativa Ao
PROJETO DE LEI N° 151/2022.

Santa Clara do Sul, 05 de dezembro de 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Solicitamos autorização para a suplementação das fichas orçamentárias relacionadas no presente Projeto de Lei, visando o empenho, até o final do exercício, das despesas relacionadas para fazer frente a folha de pagamento do mês de dezembro e décimo terceiro salário dos servidores municipais.

Dentro do propósito de aplicar o máximo possível de recursos vinculados, são necessários ajustes nas fichas orçamentárias destinadas a cobrir as despesas acima citadas, bem como, autorizar a utilização de recursos próprios para aquelas fichas desprovidas de saldo.

Isto posto, solicitamos a apreciação e votação da matéria em regime de urgência.

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

Ao Senhor
Vereador MAURO ANTÔNIO HEINEN,
Presidente do Poder Legislativo,
SANTA CLARA DO SUL – RS.